



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1613/07

PROJETO DE LEI Nº 125

SÍNTESE:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.06	Funrebom - Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros	
06.182.0034.2.021	Manutenção do Quartel Corpo de Bombeiros	
3390300000	Material de Consumo	03020 15.000,00
Total		15.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 15.000,00 - (quinze mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.06	Funrebom - Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros	
06.182.0034.1.034	Obras, Ins. Eq. Ma. Per. P/ Quartel Corpo de Bombeiros	
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	03020 15.000,00
Total		15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

